



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024.

**Aquisição de materiais hospitalares para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP e do SIMPR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Vlademir Antonio Barella, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 3.462.360-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.437.561/72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ 45.053.942/0001-76, com sede na RUA ADELIO PINTO DA SILVA, nº 334, bairro NOVO HORIZONTE, na cidade de Patos de Minas - MG, representada pelo Sr. MATHEUS LOPES PORTO CPF: 126.425.316-86 residente na cidade de Patos de Minas - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Registro dos preços do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2024, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

#### 1.2 - DOS ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
3	1	ATADURA DE GESSO 20CMX4 METROS. PACOTE COM 20 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	500	PCT	R\$ 151,60	R\$ 75.800,00	POLARFIX



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Valor Total	<b>R\$ 75.800,00</b>
-------------	----------------------

### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1** - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - O CISOP não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 - DO CONTRATO

**3.1** - Para a execução do objeto cujos preços estão registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos conforme disposto no Edital.

### 4 - DOS PREÇOS

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1** - As condições de execução do objeto pela detentora da ata serão discriminadas na Ata de Registro de Preços firmada com o CISOP, respeitado o Termo de Referência constante do Edital da respectiva licitação.

**5.2** - O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em remessa única de acordo com a solicitação do CISOP.

**5.3** - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o objeto, desde que obedecidas as condições da Ordem de fornecimento/compra, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.4** - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

**5.4.1** - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução;

e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**5.4.2** - Em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

**5.5** - A recusa da contratada em atender ao disposto no item acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.6** - Os pagamentos serão realizados pelo CISOP, de acordo com as suas solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira.

**5.7** - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CISOP

**6.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

**6.2** - Pagar a importância correspondente à execução do objeto, no prazo contratado.

**6.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**7.1** - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais ou da execução.

**7.2** - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.3** - Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pelo CONTRATANTE.

**7.4** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

**7.5** - Responder pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução do objeto em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**7.6** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, até o limite de 25%.

### **7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**8.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

**8.1.3** - Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

**8.1.4** - Quando o fornecedor não respeitar o prazo de execução do objeto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**8.1.5** - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

**8.1.7** - Quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**8.2** - A comunicação do cancelamento dos preços registrados previstos nos subitens de 8.1.2 a 8.1.7 do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente.

**8.3** - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**8.4** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**8.5** - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.6** - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



imediate rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - Cabe ao CISOP, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira da execução do objeto, quanto ao quantitativo, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

**9.2** - Os fiscais do CISOP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue/executado fora do prazo estabelecido.

**9.3** - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CISOP, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

### 9 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**10.1** - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

**10.1.1** - greve geral;

**10.1.2** - calamidade pública;

**10.1.3** - interrupção dos meios de transporte;

**10.1.4** - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**10.1.5** - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**10.2** - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**10.3** - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CISOP, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - Os recursos orçamentários ficarão à cargo do CISOP e os empenhos serão emitidos por ele na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

## **11 - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.2** - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes desta Ata de Registro de Preços, assinada por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

**12.3** - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado esta Ata de Registro de Preços que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dela extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel/PR, 29 de agosto de 2024.

---

VLADMIR ANTONIO BARELLA  
PRESIDENTE

---

MATHEUS LOPES PORTO  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

---

CASSIELI SEGHATTI  
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

GRAZIELLE DA SILVA TREVISAN BUENO  
FISCAL DO CONTRATO